



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.397/2020 - de 10 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC nº 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19, de acordo com a Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, expressou seu posicionamento quanto à possibilidade de concessão de progressões e promoções funcionais durante a pandemia da Covid-19, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de progressões e/ou promoções funcionais, nos termos da Nota Técnica 9/2020 emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.361 de 25 de junho de 2020.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Jornal DOM-AMP

Edição nº 2095

Data 14/09/2020

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2397

Dispõe sobre a possibilidade de concessão de progressões e/ou promoções funcionais, tendo em vista as disposições da LC nº 173/2020, no contexto da pandemia da COVID-19, de acordo com a Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, expressou seu posicionamento quanto à possibilidade de concessão de progressões e promoções funcionais durante a pandemia da Covid-19, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de progressões e/ou promoções funcionais, nos termos da Nota Técnica 9/2020 emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.361 de 25 de junho de 2020.

Paula Freitas, 10 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D2E3298B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2020. Edição 2095

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>